

**Juízo de Direito da 4^a Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública Rua Samaritana, s/nº, Fórum
Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso, Santa Edwirges - CEP 57310-245, Fone: 3482-9523
/ 952, Arapiraca-AL - E-mail:vara4arapiraca@tjal.jus.br**

Autos nº 0800262-76.2018.8.02.0058

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Industria de Alimentos Tradicao Eireli e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA Excelentíssimo Senhor Doutor, Carlos Bruno de Oliveira Ramos, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Público Oficial, Osman Sobral e Silva, matriculado na junta comercial do estado de Alagoas sob o nº 006, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PUBLICA, na modalidade ELETÔNICA, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1^a PRAÇA – 18 de agosto de 2025 às 10:00h. preço mínimo de alienação: o importe de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, e de 50%(cinquenta por cento) do mesmo valor, para o segundo leilão(595 código de normas e 891 do CPC. **2^a PRAÇA – 28 de agosto de 2025 às 10:00h.**

DESCRÍÇÃO DOS BENS: "1000 Kg de alho despeliculado, dando-lhe o mesmo valor da avaliação anterior, R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o Kg; e 872 kg de pimenta do reino preta, também dando-lhe o mesmo valor da avaliação anterior, R\$ 24, 30 (vinte quatro reais e trinta centavos) o Kg. **Totalizando R\$ 42.928,00 quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).**

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1^a.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2^a.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3^a.) É, admita a arrematação do bem para pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC. I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 80% da avaliação; II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

4º.) quando o valor da arrematação for **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos trinta por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **06 (seis) meses**;

5º.) quando o valor da arrematação for **até R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos trinta por cento do valor do lance à vista e **o restante parcelado em até 18 (dezoito) meses**;

6º) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

7º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

8º) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

9º) A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

10º) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

11º) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

12º) Assinalo que, antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

13º) Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s)data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

14º) A comissão do leiloeiro oficial será no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a qual ficará a cargo do arrematante.

15º) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s)

16º) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC.